



## Lei nº 2.801, de 26 de Novembro de 2013

*“Autoriza concessão de subvenção social à Associação Aldrava Letras e Artes”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade Aldrava Letras e Artes com o objetivo de custear a participação de poetas marianenses na Semana de Arte Aldravista em Portugal e Espanha, no valor de R\$ 21.722,00 (vinte e hum mil setecentos e vinte e dois reais).

**Art. 2º** – A subvenção ora autorizada limita-se apenas ao custeio de passagem e estadia dos participantes, não contemplando outros custos da viagem que correrão à conta da entidade, por seus próprios meios.

**Art. 3º** – As despesas originárias desta lei serão suportadas por dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – 1301.13.392.0016.0.151.335041 Ficha 453.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de novembro de 2013

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal